



**ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010.2021,
DO TIPO MENOR PREÇO**



Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, membros da Comissão de Licitação e Mayara Regina Ferreira Jucá da Silva - membro suplente, para a sessão da Tomada de Preços nº 010.2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROSPECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILHAS DIGITAIS (SMARTBOX), ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTINUADO DE INSTRUTORES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE. Iniciada a sessão, a Presidente, deu início ao recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da seguinte empresa: N A P DE LIMA STUDART GURGEL, inscrita no CNPJ nº 26.771.250/0001-19, representada pela Sra. Nathalia Antero Peixoto de Lima Studart Gurgel, portadora do CPF nº 022.909.023-06. Uma vez recebido os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope da Proposta de Preços, lacrando-os em invólucro apartado do Processo, estando este devidamente rubricado pela Comissão e o licitante presente. Em seguida, a Comissão procedeu com a abertura do envelope “A” – Documentos de Habilitação, rubricando toda a documentação, juntamente com o licitante presente à sessão. Ato contínuo, passou-se à análise dos documentos de habilitação, onde foi verificado que a única empresa participante foi declarada INABILITADA por: não apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, descumprindo a exigência do item 7.2.5.1. Neste cenário, tendo em vista que a única empresa participante do pleito foi inabilitada, a Comissão de Licitação lança mãos das prerrogativas positivadas no **§ 3º, art. 48, da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação supra.** Neste sentido, a Presidente anunciou que o referido documento poderá ser apresentado a qualquer dia útil, desde que esteja dentro do prazo estipulado para regularização. Feito isto, a Comissão questionou se haveria alguma observação a ser feita, sobretudo quando à manifestação de recurso, conforme estabelece o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Não houve



Prefeitura de **Paraipaba**

manifestação de recurso. Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, na Cidade de Paraipaba-Ce, às 10h25min, do dia 18 de agosto de 2021.

Mayara Régina Ferreira Jucá da Silva

Mayara Regina Ferreira Jucá da Silva
Presidente da CPL - Suplente



Arquimedes Monteiro Alexandrino

Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL

José Airton F. Silva

José Airton Ferreira Silva

Membro da CPL

Nathalia Antero Peixoto de Lima Studart Gurgel

Nathalia Antero Peixoto de Lima Studart Gurgel
N A P DE LIMA STUDART GURGEL
Licitante

AS